
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 1.638, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1958.

Autoriza abertura do crédito especial de Cr\$-5.000.000,00, em favor da instituição “Lar de Maria”, com a finalidade de auxiliar a construção de seu abrigo para a velhice desamparada.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito especial de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$-500.000,00), em favor da instituição “Lar de Maria”, destinado a auxiliar a construção de seu abrigo à velhice desamparada.

§ 1º O crédito definido neste artigo será a validade de cinco anos a contar da data da publicação desta lei

Art 2º Os encargos financeiros da presente lei correrão por conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art 3º Esta lei entrará em vigor à data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêno do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

~~Oscar Nicolau da Cunha Laizid~~

Secretário de Estado de Finanças

DOE Nº 18.940, DE 01/01/ 1959.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ